

**CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 10 DE ABRIL DE 2024 – CGDPEAP.**

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO
PARA O CONTROLE E UTILIZAÇÃO DE
CÉDULAS DE IDENTIDADE NO
ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAPÁ.**

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições previstas em lei e demais atos normativos institucionais;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal, nos termos do Art. 134 da CRFB de 1988;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos do Art. 22 da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO que é papel da Corregedoria-Geral exercer a atividade de orientação das atividades funcionais dos membros e servidores da Instituição, nos termos do Art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019 e Art. 2º, da Resolução nº 62/2021/CSDPEAP;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 22, XIII, da LCE nº 121/2019, que confere à Corregedoria Geral a atribuição de baixar normas nos limites de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, sem prejuízo da autonomia funcional de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de normas mínimas de conduta e procedimento quanto ao controle e utilização de cédulas de identidade sob a guarda da Corregedoria-Geral no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, visando eficiência e segurança no serviço público, em obediência à norma constitucional contida nos artigos 37 da CF/88.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS CÉDULAS DE IDENTIDADE**

Art. 1º. O procedimento para a utilização e controle das cédulas de identidade disponibilizadas à Defensoria Pública do Estado do Amapá e sob a guarda da Corregedoria-Geral será regido pelas disposições desta Instrução Normativa.

Art. 2º. As cédulas de identidade terão sua quantidade e número de série correspondente registrados na Corregedoria-Geral para fins de controle, que as manterá em local seguro e com acesso restrito.

Art. 3º. A utilização das cédulas descritas nos artigos anteriores se dará por ato do Defensor Público-Geral ou do Corregedor-Geral.

Art. 4º. Os requerimentos de solicitação de cédulas deverão ser encaminhados, pelos setores previamente autorizados pelo Defensor Público-Geral ou pelo Corregedor-Geral, à Corregedoria-Geral, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, pelo sistema de Protocolo (<http://dpe1.ap.def.br/protocolo/login.php>) ou outro que venha a substituí-lo, e direcionado ao setor **GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL**, conforme modelo constante do anexo único desta Instrução Normativa.

Art. 5º. Em sendo deferida a solicitação, o Gabinete da Corregedoria-Geral fará a entrega das cédulas ao requerente mediante recibo contendo a quantidade de cédulas e os respectivos números de série.

Parágrafo único. O recibo assinado deverá ser digitalizado e arquivado, tanto em formato digital como físico.

Art. 6º. Após a utilização pelo setor responsável, deverá ser encaminhado documento à Corregedoria-Geral contendo o resultado da utilização das cédulas, discriminando os dados das pessoas beneficiadas (nome completo, CPF e endereço), bem como cópia em formato digital das cédulas utilizadas.

Parágrafo único. As eventuais rasuras de cédulas deverão ser informadas à Corregedoria-Geral, com a respectiva cópia e a descrição do motivo.

Art. 7º. O documento de envio das cédulas ao órgão competente para a homologação e emissão do documento de identidade deverá ser remetido à Corregedoria-Geral para fins de ciência e controle.

Art. 8º. A Corregedoria-Geral manterá controle atualizado sobre as cédulas de identidade sob sua guarda e enviará periodicamente documento ao Defensor Público-Geral contendo informações sobre a utilização e o estado das cédulas existentes na instituição.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de abril de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

ANEXO ÚNICO

CORREGEDORIA-GERAL
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE

Data do requerimento			
Requerente			
Núcleo/Defensoria/Setor Administrativo			
Motivo da solicitação			
Quantidade de cédulas			
Dados dos beneficiários	Nome completo	CPF	Endereço
Possui autorização do DPG	SIM	NÃO	
Possui autorização do CG	SIM	NÃO	

Local e data

ASSINATURA REQUERENTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 432, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Estabelece a distribuição de assessores jurídicos e técnicos na Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º da LCE 121/2021, segundo quais a Defensoria Pública do Estado do Amapá estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias, sendo que o número de Defensores Públicos em cada unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda pelo serviço da Defensoria Pública e à respectiva população, atendendo, prioritariamente, as regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional;

CONSIDERANDO previsto no art. 13, I e XIV da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Amapá, que estabelecem que compete ao Defensor Público Geral dirigir a Defensoria Pública do Estado do Amapá, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação, além de praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal;

CONSIDERANDO que a estrutura mínima estabelecida pela Portaria n.º 176/2023 se mostrou insuficiente para salvaguardar as especificidades da demanda da Defensoria Pública do Amapá apresentadas após a sua lavratura, bem como a necessidade permanente de se aperfeiçoar o trabalho desenvolvido pelo ente;

CONSIDERANDO a análise realizada por esta Defensoria Pública-Geral, levando em consideração os dados levantados pela Corregedoria-Geral, bem como a atribuições e especificidades de cada Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a estruturação mínima de assessoria jurídica e técnica dos Núcleos e Defensorias que compõem a Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme quadros abaixo:

Núcleo de Família de Macapá	
Assessoria técnica nível 1	3 (três)
1ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
Assessoria Técnica nível 1	1 (um)
2ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
Assessoria Técnica nível 1	1 (um)
3ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
Assessoria Técnica nível 1	1 (um)



4ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
Assessoria Técnica nível 1	1 (um)
5ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	4 (quatro)
6ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	4 (quatro)
7ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
8ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	4 (quatro)
9ª Defensoria de Família de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
Núcleo Cível de Macapá	
Assessoria técnica nível 1	4 (quatro)
1ª Defensoria Cível de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
2ª Defensoria Cível de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
3ª Defensoria Cível de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
4ª Defensoria Cível de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
5ª Defensoria Cível de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)

Núcleo Criminal de Macapá	
Assessoria técnica nível 1	2 (dois)
1ª Defensoria Criminal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
2ª Defensoria Criminal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
3ª Defensoria Criminal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
4ª Defensoria Criminal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
5ª Defensoria Criminal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)



Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
6ª Defensoria Criminal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	1 (um)
7ª Defensoria Criminal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
8ª Defensoria Criminal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
Defensoria Criminal do Tribunal do Júri de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)

Núcleo de Execução Penal de Macapá	
1ª Defensoria de Execução Penal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	4 (quatro)
2ª Defensoria de Execução Penal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	4 (quatro)
3ª Defensoria de Execução Penal de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	4 (quatro)

Núcleo da Criança e do Adolescente de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria técnica nível 1	1 (um)
1ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
2ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
3ª Defensoria da Criança e do Adolescente de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)

Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá	
Assessoria Jurídica nível 1	1 (um)

Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores	
Assessoria Jurídica nível 1	1 (um)

Núcleo de Atuação em Demandas de Iniciais do Interior	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de atuação em Demandas Iniciais do Interior	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)

Núcleo Cível e de Família de Santana	
Assessoria técnica nível 1	4 (quatro)
1ª Defensoria Cível e de Família de Santana	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
2ª Defensoria Cível e de Família de Santana	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)
3ª Defensoria Cível e de Família de Santana	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	4 (três)

Núcleo Criminal e da Criança e do Adolescente de Santana	
Assessoria técnica nível 1	1 (um)
1ª Defensoria Criminal de Santana	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
2ª Defensoria Criminal de Santana	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
3ª Defensoria Criminal de Santana	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)

Núcleo Regional de Laranjal do Jari	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria técnica nível 1	2 (dois)
1ª Defensoria de Laranjal do Jari	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
2ª Defensoria de Laranjal do Jari	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
3ª Defensoria de Laranjal do Jari	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)

Núcleo Regional de Oiapoque	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria técnica nível 1	1 (um)
1ª Defensoria de Oiapoque	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)
2ª Defensoria de Oiapoque	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)

Núcleo Regional de Amapá	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Amapá	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)

Núcleo Regional de Calçoene	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Calçoene	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)

Núcleo Regional de Tartarugalzinho	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Tartarugalzinho	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)

Núcleo Regional de Vitória do Jari	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Vitória do Jari	
Assessoria Jurídica nível 1	2 (dois)

Núcleo Regional de Ferreira Gomes	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Ferreira Gomes	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)

Núcleo Regional de Mazagão	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Mazagão	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)

Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Assessoria técnica nível 1	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Pedra Branca do Amapari	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)

Núcleo Regional de Porto Grande	
Assessoria Jurídica nível 2	1 (um)
Defensoria do Núcleo de Porto Grande	
Assessoria Jurídica nível 1	3 (três)

Art. 2º. Serão concedidos, conforme incisos abaixo, assessores jurídicos nível 1, que ficarão a disposição do Coordenador de Núcleo para o bom andamento dos trabalhos dos Núcleos:

- I – 02 assessores jurídicos nível 1 para o Núcleo Cível de Macapá;
- II – 04 assessores jurídicos nível 1 para o Núcleo Criminal de Macapá;
- III - 02 assessores jurídicos nível 1 para o Núcleo de Execução Penal de Macapá;
- IV - 01 assessor jurídico nível 1 para o Núcleo Cível e Família de Santana;
- V - 01 assessor jurídico nível 1 para o Núcleo Criminal e da Criança e do Adolescente de Santana;
- VI - 01 assessor jurídico nível 1 para o Núcleo Regional de Porto Grande;



Art. 3º. O reforço de assessoria jurídica em qualquer Núcleo será viabilizada oportunamente, em situações excepcionais, desde que devidamente comprovada a necessidade de serviço, após manifestação da Corregedoria-Geral.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria n.º 894, de 24 de agosto de 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, em 16 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 433, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Exoneração e nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Pedro Igor Lafeuille Lopes** do cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível II/Assessoria Jurídica dos Defensores, **Código CCDP-3**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 16 de maio de 2024.

Art. 2º – Nomear **Pedro Igor Lafeuille Lopes** no cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 16 de maio de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 16 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 434, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Exoneração e nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Yasmin Ariel de Souza Daibes** do cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 16 de maio de 2024.

Art. 2º – Nomear **Yasmin Ariel de Souza Daibes** no cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível II/Assessoria Jurídica dos Defensores, **Código CCDP-3**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 16 de maio de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 16 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 435, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Designa Comissão do Processo Seletivo de Estágio e demais processos de seleção e/ou avaliação da DPE/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 335, de 2 de abril de 2024, que designou defensores públicos e servidor para compor a Comissão do Processo Seletivo de Estágio e demais processos de seleção e/ou avaliação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 413, de 8 de maio de 2024, que exonerou, a pedido, o defensor público substituto João Pedro Rodrigues Nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os defensores públicos e o servidor abaixo relacionados para compor a Comissão do Processo Seletivo de Estágio e demais processos de seleção e/ou avaliação da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

COMISSÃO

PRESIDENTE: defensor público Jefferson Alves Teodósio.

MEMBROS: defensores públicos Leonardo Guerino e Laura Lelis Pascoal e servidor Milton Pereira Neto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 335, de 2 de abril de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 16 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 436, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Designação de servidores da DPE/AP para
atuação em Ação Social.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Amapá participará da Ação Social denominada Caravana do Trabalhador, que ocorrerá no distrito de Fazendinha, em Macapá/AP, no dia 18 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o art. 102 da LCE n.º121/2019, que dispõe sobre a concessão aos membros e servidores de folgas compensatórias em virtude da designação para atuação em plantões, mutirões, ações e atividades extraordinárias de interesse da instituição;

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuação na Ação Social denominada Caravana do Trabalhador, que ocorrerá no distrito de Fazendinha, em Macapá/AP, no dia 18 de maio de 2024.

Nº	NOME
01	Andreson Barbosa Lopes
02	Darcilene Mira dos Santos
03	Ernani Ibiapino das Chagas Júnior
04	Gabrielle Pacheco Mourão
05	Lais Cordeiro dos Santos
06	Pablo Trindade Tourinho

Art.2º. Conceder 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores mencionados nesta portaria.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 16 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 437, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Publiciza o deslocamento de defensora
Pública até o Arquipélago do Bailique.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico/SEI n.º 24.0.000000615-3/DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da defensora Pública Jane Cristina Vieira Nonato, até o Arquipélago do Bailique, no período de 2 a 8 de junho de 2024, para a Participação na Jornada Fluvial que ocorrerá no referido arquipélago.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 16 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 438, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Designação de servidores da DPE/AP para
atuação em Ação Social.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Amapá participará da Ação Social denominada “Fazer o Bem”, que ocorrerá no Conjunto Habitacional Macapaba, em Macapá/AP, no dia 18 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o art. 102 da LCE n.º121/2019, que dispõe sobre a concessão aos membros e servidores de folgas compensatórias em virtude da designação para atuação em plantões, mutirões, ações e atividades extraordinárias de interesse da instituição;

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuação na Ação Social denominada “Fazer o Bem”, que ocorrerá no Conjunto Habitacional Macapaba, em Macapá/AP, no dia 18 de maio de 2024.

Nº	NOME
01	Acemildo Barbosa dos Santos
02	Brenda Evelin Alencar
03	Carla Patricia Azevedo Lima Pinheiro
04	Carla Vitória Vilhena Assunção Pedrada
05	Carlos Alberto Oliveira Gonçalves Júnior
06	Francisco Fonseca dos Santos
07	Iasmin Ariel de Souza Daibes
08	Jaime do Nascimento Santos
09	Nilson Gomes de Oliveira
10	Vanderlei da Rocha Fagundes
11	Wennerson Vinicius dos Santos Figueiredo

Art.2º. Conceder 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores mencionados nesta portaria.



Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 16 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 439, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Exoneração de cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Lucas Luis da Silva Barbalho** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CCDP-1**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 16 de maio de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 16 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DA PORTARIA N.º 430, DE 14 DE MAIO 2024.**

Errata da Portaria n.º 430/2024 - Defensoria
Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Errata da Portaria n.º 430/2024/DPE-AP, publicada no Diário da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição n.º 85, de 14 de maio de 2024, com circulação em 14 de maio de 2024.

Onde se lê:

Nº	NOME
01	Alba Helena Neves Brasil da Silva
02	Alexia Penafort Dias
03	Allyne Rafaelly Barbosa Bezerra
04	Arthur Vinícius Brito Pereira
05	Bruna Danieli Wanzeler Nobre
06	Bruna Emanuelle Cardoso Farias
07	Rafael Martins Pantoja

Leia-se:

Nº	NOME
01	Alba Helena Neves Brasil da Silva
02	Alexia Penafort Dias
03	Allyne Rafaelly Barbosa Bezerra
04	Andreas Jordan da Silva e Silva
05	Arthur Vinícius Brito Pereira
06	Bruna Danieli Wanzeler Nobre
07	Rafael Martins Pantoja



Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 347, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Dá publicidade às férias do servidor público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000000396-0;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 02 de maio de 2024 - CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023 - CGDPEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 30 (trinta) dias de férias do servidor público Marcos Vinicius Moraes de Araújo, que exerce suas atividades na Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização, anteriormente deferidas para o período de 30 de setembro a 29 de outubro de 2024 conforme a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023, passando a ser usufruído no período de 07 a 21 de outubro de 2024 e 06 a 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de maio de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 348, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Dá publicidade às férias do servidor público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000000444-4

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 02 de maio de 2024 - CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023 - CGDPEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 30 (trinta) dias de férias do servidor público Miguel Santos de Oliveira, que exerce suas atividades na Coordenadoria de Serviços Gerais, anteriormente deferidas para o período de 11 de agosto a 09 de setembro de 2024 conforme a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023, passando a ser usufruído no período de 03 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de maio de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
PORTARIA Nº 349, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Designa Defensora Pública para atuação
em mutirão no dia 18 de maio de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000000591-2;

CONSIDERANDO a escala de mutirão publicada na Portaria nº 786/2023/CGDPEAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Defensora Pública Laura Lelis Pascoal para atuar no mutirão da Defensoria Pública do Estado do Amapá que ocorrerá no dia 18 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 16 de maio de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 350, DE 16 DE MAIO DE 2024 - CGDPE.**

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31
de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000000569-6;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/ CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 01 (um) dia de folga compensatória do Servidor Público Danilo Santana
Macedo, que exerce suas atividades na 6ª Defensoria de Família de Macapá, no dia 17 de
maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de maio de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 351, DE 16 DE MAIO DE 2024 - CGDPE.**

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº: 2024.05.09.21687-12;

CONSIDERANDO a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/ CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Lauro Miyasato Junior, que exerce suas atividades na 5ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de maio de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 352, DE 16 DE MAIO DE 2024 - CGDPE.

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº: 2024.05.02.21548-2;

CONSIDERANDO a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/ CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 02 (dois) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Jefferson Alves Teodósio, que exerce suas atividades na 8ª Defensoria Criminal de Macapá, nos dias 17 e 18 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de maio de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 353, DE 16 DE MAIO DE 2024 - CGDPE.

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº: 2024.05.02.21579-2;

CONSIDERANDO a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/ CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Renata Guerra Pernambuco, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria de Execução Penal de Macapá, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de maio de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 354, DE 16 DE MAIO DE 2024 - CGDPE.

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº: 2024.05.08.21647-12;

CONSIDERANDO a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/ CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 04 (quatro) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Rodrigo Dias Saraiva, que exerce suas atividades na Defensoria do Núcleo de Pedra Branca do Amapari, nos dias 27, 28, 29 e 31 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de maio de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 355, DE 16 DE MAIO DE 2024 - CGDPE.**

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº: 24.0.000000351-0;

CONSIDERANDO a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/ CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 02 (dois) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Elena de Almeida Rocha, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria Cível de Macapá, nos dias 06 e 09 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de maio de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 356, DE 16 DE MAIO DE 2024 - CGDPE.**

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31
de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000000595-5;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/ CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 01 (um) dia de folga compensatória do Servidor Público Danilo Santana
Macedo, que exerce suas atividades na 6ª Defensoria de Família de Macapá, no dia 31 de
maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de maio de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

Edição assinada eletronicamente por: